



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

IND 12573 / 2017

Em.

L I D O
14.11.17

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 12573 / 2017
Folha Nº 01 SIKO.

Sugere ao Poder Executivo, adoção das medidas necessárias junto a Companhia Energética de Brasília- CEB, à instalação de 10 luminárias no Núcleo Rural Jerivá e Núcleo Rural Aspalha, na MLI trecho III, Lago Norte, na Região Administrativa de Brasília- RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, adoção de medidas necessárias junto a Companhia Energética de Brasília- CEB, à instalação de 10 luminárias no Núcleo Rural Jerivá e Núcleo Rural Aspalha, na MLI trecho III, Lago Norte, na Região Administrativa de Brasília- RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Núcleo Rural Jerivá e Núcleo Rural Aspalha relatam problemas enfrentados pela falta de iluminação, onde moradores precisam se deslocar e necessitam de iluminação para chegar as suas casas.

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos e rurais, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno, além de estar diretamente ligada à segurança pública no local, a iluminação pública previne a criminalidade, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, /

de 2017.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/11/2017 17:11



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de novembro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
INP Nº 6573 / 2017
Folha Nº 02 de 10